

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2081/82 - Reautuado em 24.04.84

INTERESSADA MARIA YALNICE BOLDRIN ZANONI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas: Química Inorgânica II , Tecnologia Geral e Inorgânica , Análise Instrumental e Físico-Química Experimental na FC de Barretos.

RELATOR : Consº Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE :1727 /84 CTG " Aprovado em 31 / 10 /84.

1 - H I S T Ó R I C O

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos submete a indicação de Maria Valnice Boldrin Zanoni para lecionar Físico-Química Experimental, em substituição ao Prof. Affonso Conde Capitoni (Parecer CEE nº 2487/74), Análise Instrumental e Tecnologia Geral e Inorgânica , em substituição a Profª Vânia Martins Nogueira (Parecer CEE nº 0848/83), além da disciplina Química Inorgânica II , da qual a interessada já se desincumbia (Parecer CEE nº 1922/82). As disciplinas fazem parte do Bacharelado em Química, desenvolvido na Faculdade de Ciências de Barretos.

2 - F U N D A M E N T A Ç Ã O

A interessada já leciona (Parecer CEE nº 1922/82) na FC de Barretos, e consta no aludido Parecer a recomendação de que conclua seu programa de pós-graduação.

No que diz respeito às disciplinas em que se propõe a substituição a dois outros professores, podem dar-se como atendidas as disposições constantes na Deliberação nº 05/80.

Consta no processo a Informação de que a interessada foi aprovada em Exame de Qualificação, na área de concentração Físico-Química , do programa de mestrado desenvolvido pela Universidade Federal de São Carlos, no qual a interessada é aluna regularmente matriculada. Com isto, cumpre-se parcialmente a recomendação constante no Parecer CEE nº 1922/82 supraotido.

Carga e grade horárias compatíveis.

3 - C O N C L U S Ã O

Favorável à indicação de Maria Valnice Boldrin Zano-  
ni para lecionar, como Professor I, as disciplinas Química Inor-  
gânica II , Tecnologia Geral e Inorgânica , Análise Instrumen-  
tal e Fisico-Química Experimental , do curso de Bacharelado em  
Química oferecido pela Faculdade de Ciências de Barretos, manti-  
da a recomendação de que conclua o seu programa de pós-graduação.

São Paulo, 02 de outubro de 1984.

a) Cons<sup>o</sup> Ferdinando de Oliveira Figueiredo  
Relator

4 - D E C I S Ã O      D A      C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu  
Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Ca-  
sali, Paulo Gomes Romeo , Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cu-  
ry e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em  
17.10.84

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimi-  
dade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos ter-  
mos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1984.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE

PRESIDENTE